



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 22 de agosto de 2017, Nº 2788 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2017 COM EFEITO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	1
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-PMTF	1
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA Nº 25/2017 INDICIADO: ERLON JÚNIOR MOLENDORF SOUZA	1
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 090/2017-PMTF	2

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2017 COM EFEITO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ARP Nº 002/2017-PMTF, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra com materiais, destinados a atender as necessidades de manutenção predial das unidades funcionais do Poder Executivo do município de Teixeira de Freitas - BA. no período de 12 meses. **FORNECEDOR: TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, referente aos itens descritos no **Termo de Compromisso 134/2017**.

Teixeira de Freitas-BA, 01 de agosto de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-PMTF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO:** **LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ:** 07.031.394/0001-94. **CONTRATO** nº 476/2017 no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo(coletoras 240L para lixo, fabricada em material resistente, com rodas) para atender as necessidades das secretarias deste município. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

Teixeira de Freitas, 21 de agosto de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA Nº 25/2017 INDICIADO: ERLON JÚNIOR MOLENDORF SOUZA

Vistos etc...

ERLON JÚNIOR MOLENDORF SOUZA, qualificado às fls. 04 (quatro), foi indiciado por ter violado o art. 129, mais precisamente na inobservância de dever funcional, do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Lei nº 822/14, onde ocupa o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, atualmente laborando na Regulação (Marcação de Exames), havendo sido por Portaria nº 25/2017, de 25 de maio de 2017, instaurado o competente processo administrativo disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados à fls. 03 e 04 (três e quatro).

A denúncia foi recebida, tendo sido designada a abertura do processo administrativo de Sindicância e instalada a Comissão Processante de Sindicância. O indiciado foi intimado pessoalmente às fls. 19 (dezenove). A Comissão Processante de Sindicância apresentou relatório às fls. 26 a 28 (vinte e seis a vinte e oito). O Indiciado às fls. 25 (vinte e cinco) ratificou parcialmente a denúncia, vez que alegou que foi uma única vez que ingeriu

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 22 de agosto de 2017, Nº 2788 | Caderno 1

bebida alcoólica em um bar próximo à PSF onde anteriormente era lotado. O indiciado alegou ainda em depoimento que tinha sofrido um acidente grave automobilístico e que após esse fato vem tratando de uma depressão séria. Alegando ainda que em decorrência dessa depressão faz uso de medicamentos controlados onde sente desejos em ingerir bebidas alcoólicas. Afirmando por fim, que esporadicamente ingere tais bebidas.

É o relatório.

Na instrução, verificou-se que no depoimento de algumas testemunhas perante a Comissão Processante de Sindicância, ficou claro que o indiciado não ingere bebidas alcólicas durante o labor; outras testemunhas informaram que tem conhecimento que o indiciado tem problemas com o alcoolismo e que tal problema veio em decorrência de um acidente automobilístico. Todas as testemunhas informaram que o mesmo tem bom relacionamento com seus superiores e colegas de trabalho. O indiciado fora advertido, conforme consignado às fls. 08 e 09 (oito e nove) dos Autos e, fora dado um parecer do corregedor/ouvidor Luís Antônio Soares Carrilho (fls.12 a 14) onde opina pelo tratamento específico de que o indiciado necessita.

Apesar do Indiciado confirmar que ingere bebidas alcólicas esporadicamente proveniente de uso constante de medicamentos controlados, após um acidente automobilístico, houve pelo mesmo uma confirmação do teor da denúncia.

Ante ao exposto e considerando mais o que dos autos consta, julgo procedente a acusação imputada ao Sr. **ERLON JÚNIOR MOLENDORF SOUZA** e determino a aplicação da **pena de advertência**, com base no art. 157, inciso II da Lei nº 822/2014, como consequência do processo administrativo de sindicância disciplinar em epígrafe.

Dê-se ciência desta decisão ao Senhor Secretário de Administração, para que cumpram, incontinenti, o que nela fora prolatado.

Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 17 de agosto de 2017.

Paulo Américo Barreto da Fonseca
Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 090/2017- PMTF

No Termo de Referência e conseqüentemente no edital de licitação referente ao Pregão Presencial ARP Nº 090/2017-PMTF – Locação de software de Gestão para Administração Pública Municipal fica EXCLUÍDO os itens contidos no Processo Administrativo nº 376, PP ARP Nº 090/2017-PMTF, mais precisamente no Termo de Referência (fase Preparatória) e, por conseguinte no Anexo I – Termo de Referência do Processo licitatório em tela da seguinte forma: Título 4.15 – Sistema de Saúde Pública, Excluído: item 98 - Permitir a inclusão e exclusão de pessoas a serem cadastradas no programa Viva Leite; e Excluído: item 99 – Permitir o controle da entrega de leite às pessoas cadastradas no programa “Viva Leite”. Permanecem inalteradas os demais termos do processo licitatório Pregão Presencial ARP Nº 090/2017-PMTF, não sendo necessária nova publicação (Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º), pois inquestionavelmente não afetará a formulação das Propostas.

Teixeira de Freitas/BA, 22.08.2017

Wellington R. Felix
Pregoeiro designado